



BOA VISTA

Terça-feira
24 de Março
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 039/E, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 161/E, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CATRIM DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da tabela do art. 2º do Decreto nº 161/E, de 26 de dezembro de 2019, no que se refere às datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Iluminação Pública de Terrenos não Edificados – CIP e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tributo	Parcelas	Dia e Mês
1	IPTU, CIP	06	10/06, 13/07, 10/08, 10/09, 13/10, 10/11.
2	TCL	04	10/06, 13/07, 10/08, 10/09.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 161/E, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2020 deverá ser formalizado até o dia 31 de outubro de 2020.

§1º. O pedido de isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os documentos comprobatórios que comprovem o enquadramento nas condições legais dispostas no artigo 130 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009.

§2º. Os pedidos de isenção de IPTU do ano de 2019 deferidos terão o deferimento automático para o ano de 2020, desde que atendam as condições legais dispostas no artigo 130 da Lei complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009.” (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 23 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0436/P, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11

de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Joelma da Silva, do cargo efetivo de Analista Municipal, Matrícula 953112, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 002642/2020/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0437/P, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Dayane Vasconcelos, do cargo efetivo de Cuidador Escolar, Matrícula 951966, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 031563/2019/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 003/2020-GAB/CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 0007/P, de 2 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 23 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no âmbito da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista, pelo período que perdurar a situação de emergência, o atendimento presencial para retirada de editais licitatórios de qualquer modalidade, recebimento de recursos/contrarrrazões administrativos impressos e solicitações diversas correlatas a qualquer licitação em andamento:

I – Os editais oriundos de publicação nos termos da Lei (exceto os de modalidade Pregão Eletrônico) podem ser retirados no endereço eletrônico transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes;

II – Os recursos/contrarrrazões administrativos e demais solicitações correlatas ao decurso da licitação deverão ser enviadas, obrigatoriamente em formato digital, em endereço eletrônico informado no Edital objeto da licitação em participação;

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo, em se tratando de licitações na modalidade Pregão Eletrônico, deverão ser observados e cumpridos, obrigatoriamente via sistema eletrônico pertinente (licitacoes-e ou Comprasnet) à sua realização pelo Município de Boa Vista.

Art. 2º Ficam assegurados as condições e prazos dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, para o recebimento de solicitações de esclarecimentos, de pedidos de impugnação ao Edital, e de recursos/contrarrrazões administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2020 – Registro de Preços
Processo nº 0013082020 – SEMGES

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica e limpeza em caixas de gorduras, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de gestão social e suas unidades Administrativas
Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2020 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 06/04/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 06/04/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2020
Processo nº 017803/2019 – SMSA

No Diário Oficial do Município nº 5093 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao aviso de Ho-

PODER EXECUTIVO**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

mologação, do Pregão Eletrônico nº 006/2020, Processo nº 017803/2019-SMSA, que circularam no dia 20/03/2020.

Onde se lê: "... Processo nº 017183/2019 – SMSA".

Leia-se: "... Processo nº 017803/2019 – SMSA".

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 180/P, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na forma abaixo, as Portarias que concederam Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor Constantino Figueira Barreto, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 14581, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

PORTARIA	DOM/DATA	Onde se lê:	Leia-se:
497/P	4006 de 18.09.15	1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.08.06 a 31.07.13.	2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.01 a 30.06.08.
521/P	4721 de 10.09.18	2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.08.13 a 31.07.18.	3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.08 a 30.06.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 181/P, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe o art. 92, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Bruna Rodrigues da Silva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852900, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido à incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 27.02.20 a 11.07.20, conforme o Processo nº 004869/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 082/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 021/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5054, de 23 de janeiro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OFÍCIO Nº 005/2020/PROC/PAD Nº 029515/2019/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 083/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 022/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5054, de 23 de janeiro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OF. nº. 05/20/PROC.PAD. Nº 029484/2020/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Final do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas ao cargo de Nível Superior - Área Saúde - Cirurgião - Dentista Bucomaxilofacial, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em cumprimento à decisão judicial - Processo nº 0804933-39.2020.8.23.0010.

Ordem	Inscrição	Nome	Cota	Data Nasc.	Nota Final	CE	CG	Título	Class. Geral	Class. Ampla	Class. PCD	Situação Final
1	178368095965	DANIEL DO CARMO CARVALHO		04/01/1974	72	24	36	12	1	1		APROVADO
2	178907016054	RODRIGO DA FRANCA ACIOLY		07/11/1978	68	22	34	12	2	2		APROVADO
3	178054008104	DENNIS DINELLY DE SOUZA *		29/01/1981	63	20	31	12	3	3		CLASSIFICADO
4	178238035453	ALEXANDRE SANTOS ALVES DA SILVA		04/10/1977	62	24	28	10	4	4		CLASSIFICADO
5	178331010010	MARCELO DE OLIVEIRA RIGOBELI *		29/10/1979	61	24	27	10	5	5		CLASSIFICADO
6	178052029646	KALINE DE MOURA SILVA		01/02/1991	59	26	29	4	6	6		CLASSIFICADO

* Inclusão de candidatos sub judice em cumprimento à decisão judicial.

Boa Vista - RR, em 23 de março de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 091/2020

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Uriel Souza Sant`Ana, Engenheiro Civil, CREA 0916915794 e Fabrício Lima Batista, Engenheiro Civil, CREA 0915875101, lotados nesta Secretaria, para receberem os serviços de construção de 7 (sete) quadras cobertas poliesportivas com vestiário, padrão FNDE, no município de Boa Vista - RR, objeto do Processo nº 288/2017-SMEC / Contrato nº 078/2018/SMEC, sob responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 13 de março de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

Da Ordem de Serviços nº 004/2020 de 17/01/2020 - Processo nº. 25620/2019 - SEMGES, Publicada no D. O. M. nº. 5054 de 23/01/2020.

Onde se lê: (...) O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 849.132,73 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Leia-se: (...) O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 849.132,73 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2020- SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Nº 033/E de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5089, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas para adoção no âmbito da administração pública direta e indireta de medidas temporais e emergenciais de prevenção de contágio pelo CONAVID-19 (Novo Coronavírus) e Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5093 de 20 de março de 2020 que adota novas medidas no âmbito do município de Boa Vista;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 033/E de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CONAVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 035/E de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de novas medidas no âmbito do Município de Boa Vista que visam intensificar o combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Boa Vista.

Art. 2º Determinar o sistema rotativo de trabalho, priorizando o trabalho em casa.

Art. 3º A chefia imediata deverá comunicar, para fins de registro funcional, o Setor Administrativo/Financeiro da SEMUC, o período de permanência no regime excepcional de teletrabalho.

Art. 4º O controle acerca da produtividade dos servidores que atuarem em regime excepcional de teletrabalho ficará sob a responsabilidade da chefia imediata.

Art. 5º As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 neste Município.

Art.6º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, 20 de março de 2020

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Weber Negreiros Júnior
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 5159/2019/SMST
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.
153/2019/SMST.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato
n.º 153/2019 – SMST até o dia 31 de dezembro de 2020.

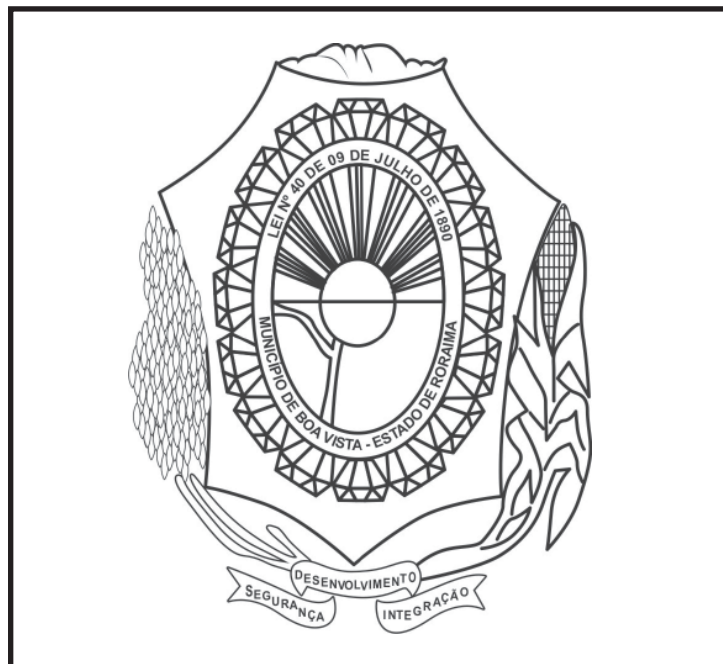
Unidade Orçamentária: 1501 Funcionais Pro-
gramática: 06 122 0067 2.240 Categoria Econômica:
3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio

Unidade Orçamentária: 1501 Funcionais Pro-
gramática: 26 782 0042 2.137 Categoria Econômica:
3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Multa

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGU-
RANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PRINTES E BRITO COMERCIO LTDA
Data de Assinatura: 20/03/2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST



SERVIÇO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA 03/2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMI-
DOR – SEDC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Organização Mundial da
Saúde declarou a pandemia do Coronavírus (COVID -19),

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.
038/2020, em 22 de março de 2020, que declara situação
de emergência em saúde pública no Município de Boa Vista
e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao
contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS),

DETERMINA QUE:

Art. 1º Os agentes públicos da Administração Pú-
blica Direta, Indireta e Fundacional lotados na Secretaria
Executiva de Defesa do Consumidor (SEDC-PROCON BOA
VISTA), deverão exercer suas atividades, quando couber,
em regime de teletrabalho, sobreaviso e revezamento, pelo
período que perdurar a situação de emergência definida no
Decreto Municipal n. 038/2020, excetuando-se aqueles que
estão lotados ou realizam serviços no setor de fiscalização
desta Secretaria.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos dos processos
administrativos provenientes da SEDC/PROCON BOA VIS-
TA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado,
bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 3º Ficam canceladas as audiências previamente
marcadas pela Assessoria da SEDC/PROCON as quais serão
remarcadas posteriormente e suspensa a marcação de no-
vas audiências, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser
prorrogado.

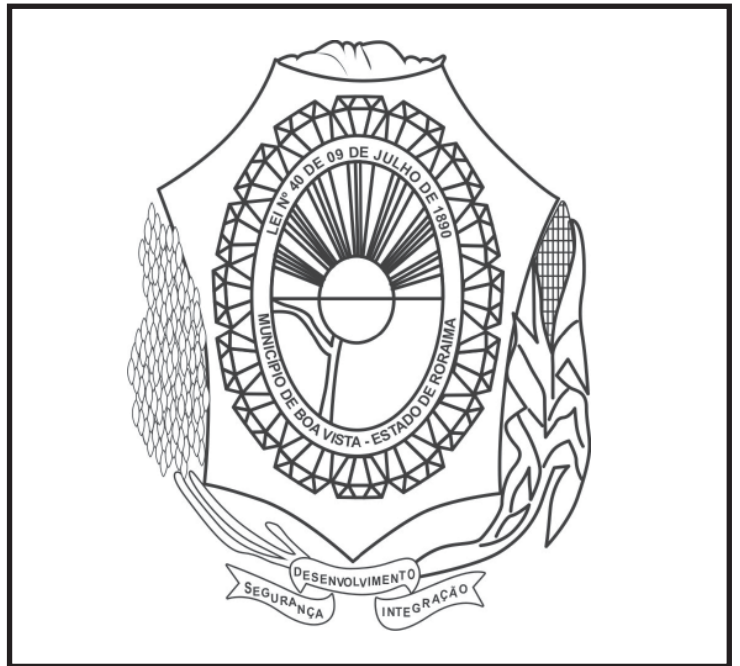
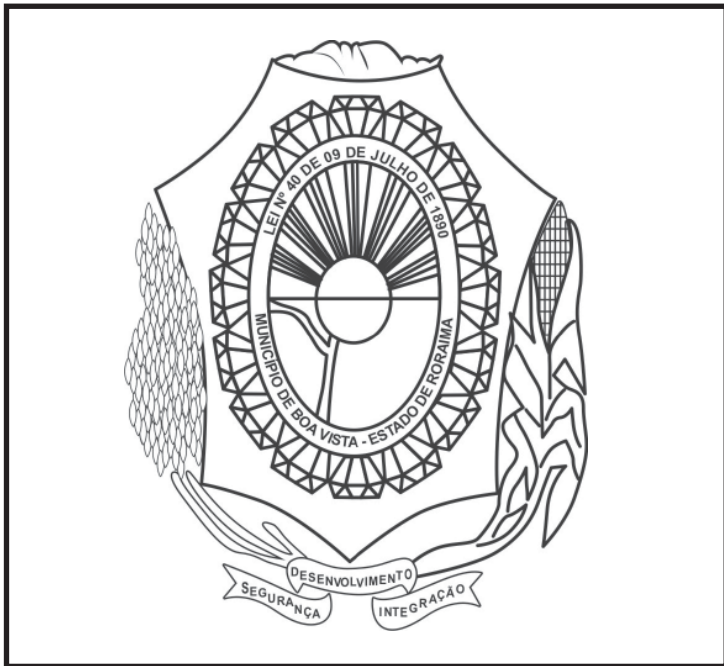
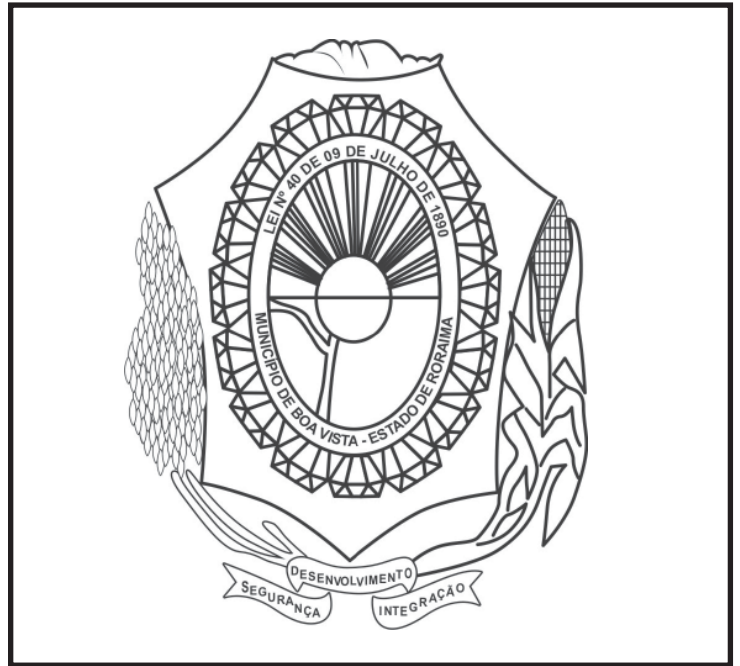
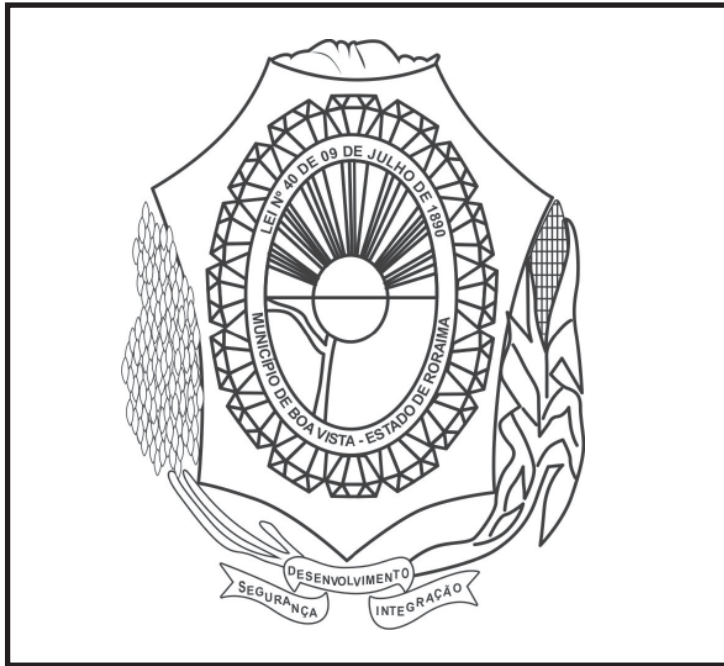
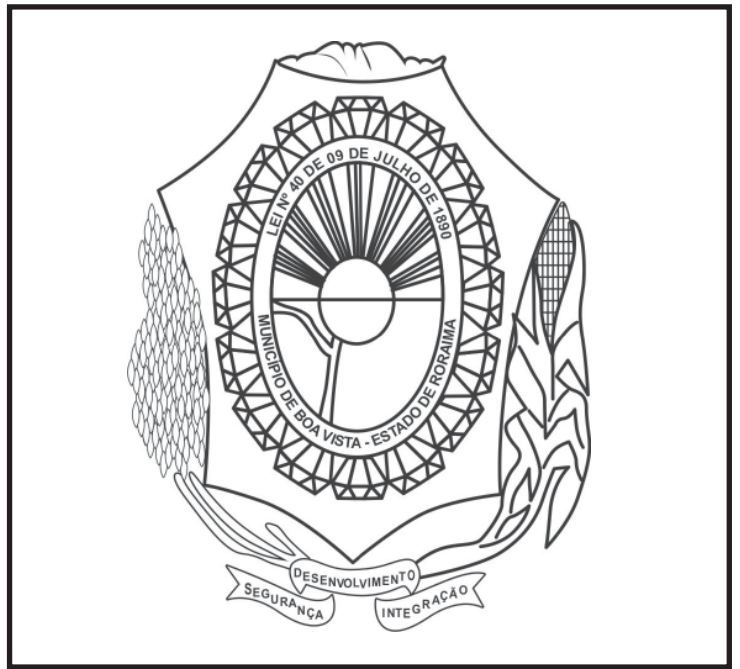
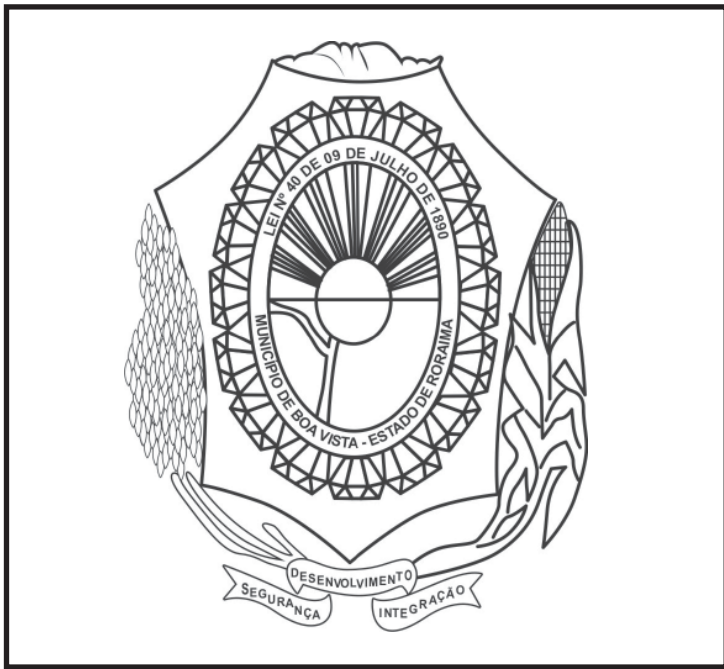
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data e
será publicada no D.O.M e divulgada nos meios de comuni-
cação.

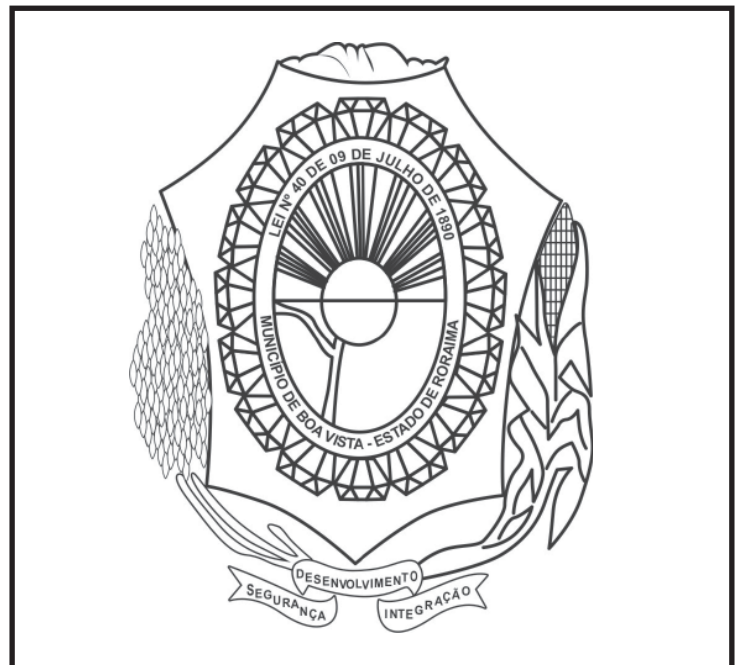
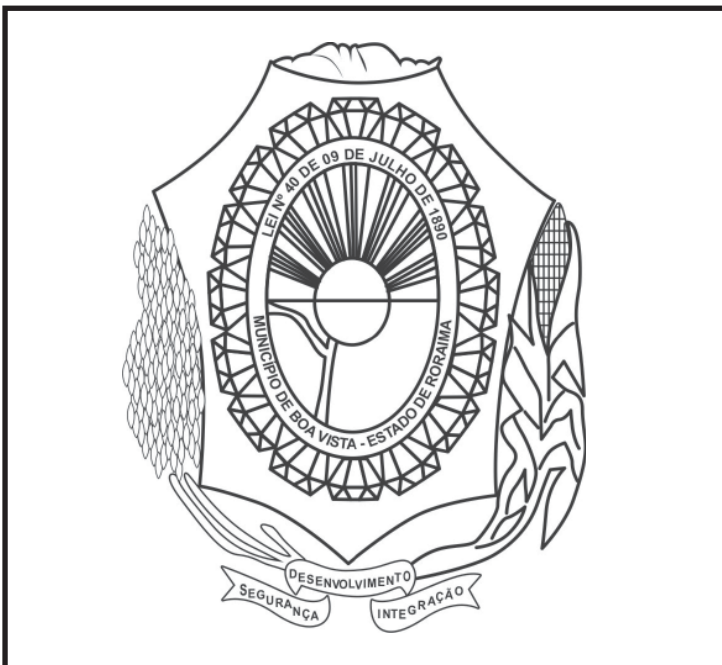
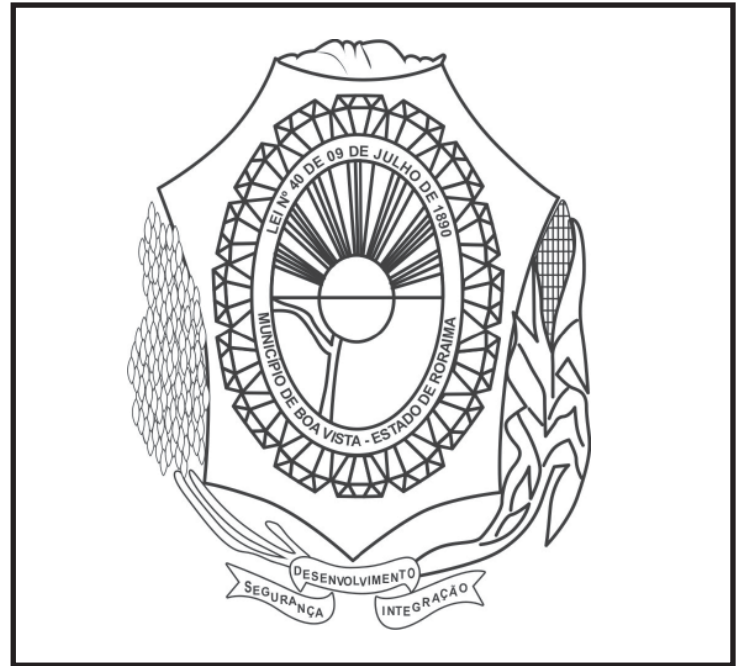
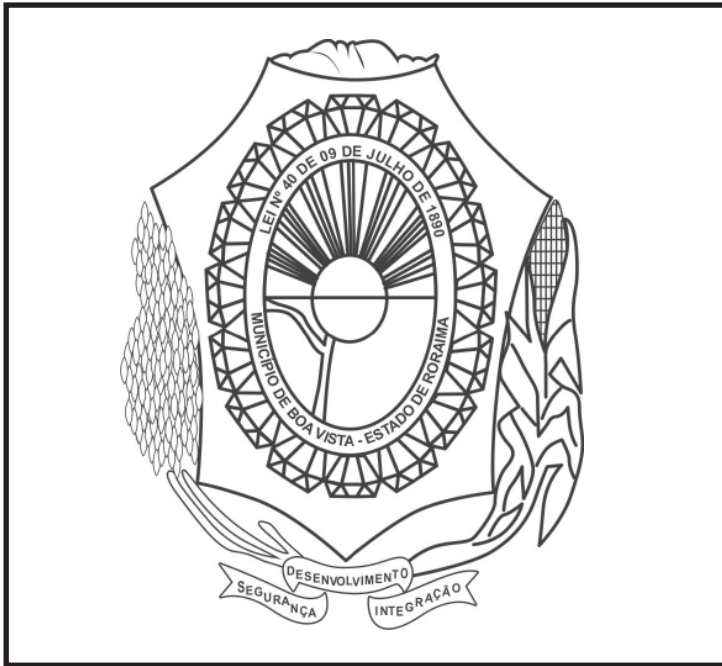
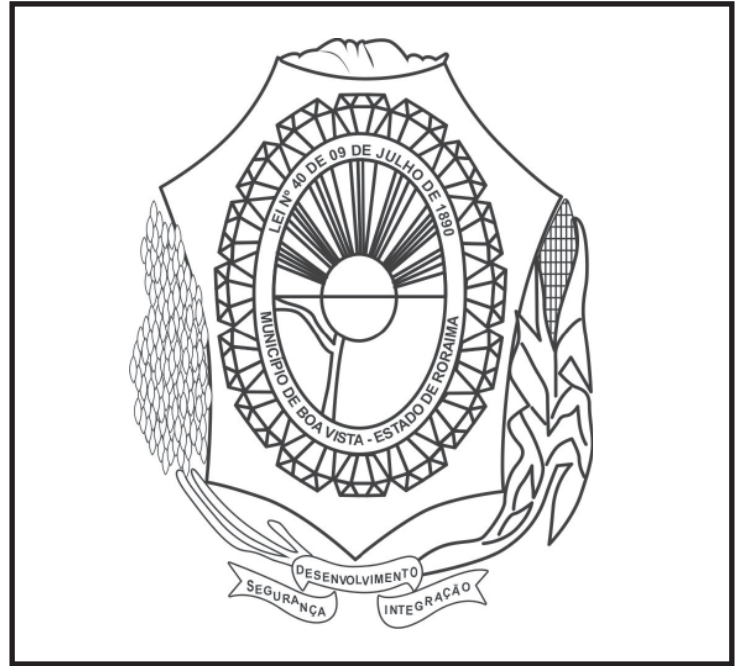
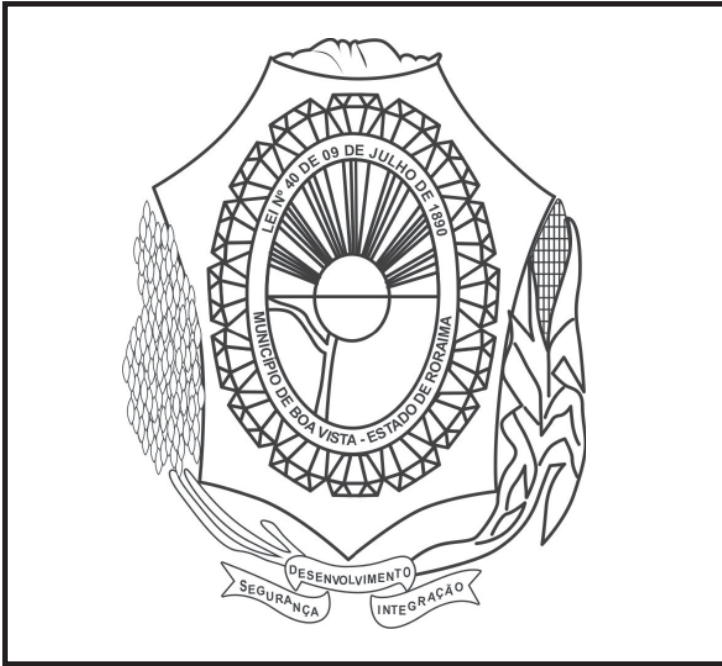
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

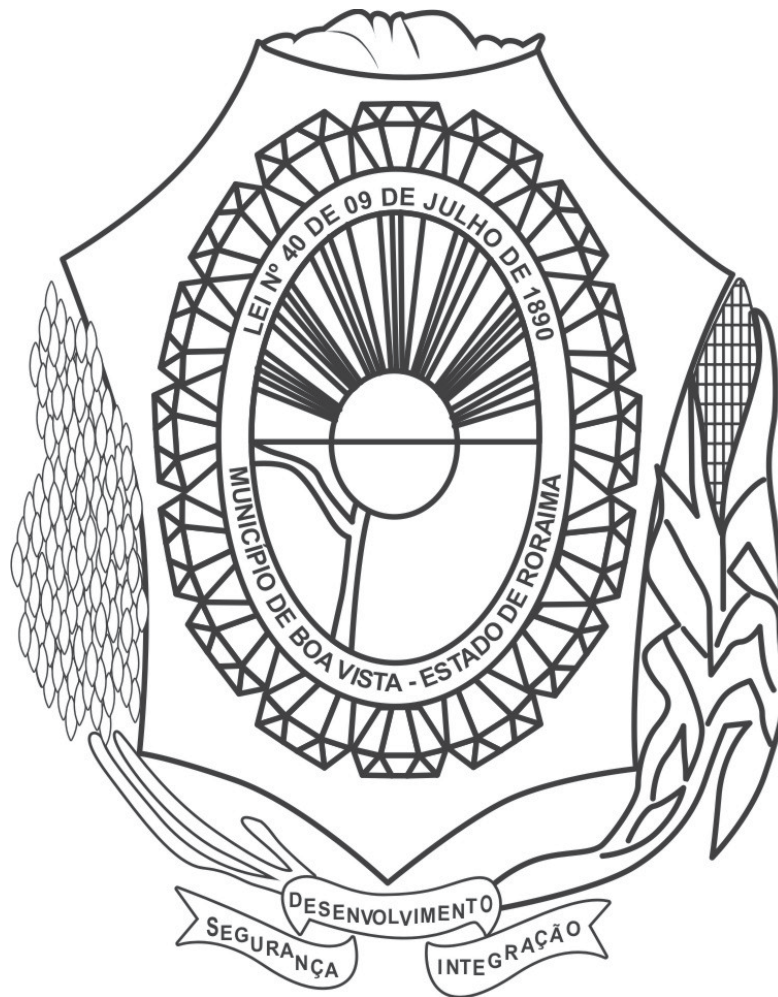
Boa Vista, 23 de março de 2020.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor









Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota